



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 36, DE 20 DE MAIO DE 2025

AO

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 2025.

“Ratifica a Resolução nº 004, de 28 de março de 2025, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 004, de 28 de março de 2025, da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, que dispõe sobre a alteração dos artigos 7º, 8º e do inciso XXXIII do artigo 9º do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 20 de maio de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

Processo Eletrônico sob nº 876/2025
Projeto de Lei nº 48/2025, de autoria do Executivo.
Departamento Parlamentar, em 20 de maio de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, **FAZ SABER** que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 7º do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 7º - Constitui objetivo do CONSAÚDE desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios e diretrizes que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também constitui objetivo do CONSAÚDE desenvolver ações e serviços de saneamento.

Art. 2º. O art. 8º do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

ARTIGO 8º

XVI - Promover a gestão associada e a integração do planejamento, da organização e da execução das Políticas Públicas dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, especificamente de coleta, transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos;

XVII - Planejar, regular e fiscalizar as atividades de coleta, transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, integrantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, diretamente ou por meio de delegação a terceiros;

XVIII - Prestar os serviços públicos de coleta, transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, diretamente ou por meio de delegação a terceiros;

XIX - Outorgar à iniciativa privada, mediante licitação, a prestação dos serviços públicos de coleta, transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º. O inciso XXXIII do art. 9º do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE passa a vigorar com a seguinte alteração:

ARTIGO 9º

XXXIII - serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento, disposição final de rejeitos e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, diretamente ou por meio de delegação a terceiros.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parquera-Açu (SP), 28 de março de 2025.


VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito de Miracatu – SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320032003800330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em **21/05/2025 10:08**
Checksum: **56FB63F969B8E1A2576ABB912A9D8F0F9057A6BC79F337D5C6AC121876A50C8B**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **22/05/2025 09:14**
Checksum: **E34EB95D7AD1973549E166C8CE36721E899F41E7A3F02E1B01F4C86A8EA9CA7B**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **22/05/2025 11:25**
Checksum: **C851EA0F2A2B858C63B2E2AC567BCD39069218C4890A08AB22A8789DD64985CF**